



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – MARIA HELENA - PR

CNPJ 76.247.386/0001-00



LEI Nº 912, de 05 de setembro de 2013.

Altera o artigo 33 da Lei nº 589, de 23 de agosto de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 33 da Lei nº 589, de 23 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, reajustável através de lei específica”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena/PR, 05 de setembro de 2013.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal